



<b>PROTOCOLO</b>	614265/2017
<b>INTERESSADO</b>	
<b>ASSUNTO</b>	Apuração de denúncia

**DELIBERAÇÃO Nº 413/2022 – CED-CAU/SP**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma presencial, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos dos Art. 20 e 21 da Resolução CAU/BR 143/2017;

Considerando o parecer da Conselheira Arq. Urb. Márcia Helena Souza da Silva, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

1 – Não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, considerando que a documentação apresentada não comprova indícios de falta ética, de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 11 da Resolução CAU/BR 143/2017;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

Com 06 votos favoráveis dos conselheiros Camila Moreno Camargo, José Marcelo Guedes, Nalligia Tavares de Oliveira Tavares, Marcia Helena Souza da Silva, Maira de Camargo Barros, Ronaldo José da Costa.

São Paulo-SP, 09 de novembro de 2022

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

JOSIANE MENDES  
RODRIGUES:3111  
6241889

Assinado de forma digital  
por JOSIANE MENDES  
RODRIGUES:31116241889  
Dados: 2022.11.29  
15:58:31 -03'00'

**Josiane Mendes Rodrigues**  
Supervisora de processo de ética e disciplina